



TA Nº 048 / 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A EMPRESA **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda das Espatódias, nº 452, Setor Sítio Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74.681-220, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.211.499/0001-07, neste ato representada por seu procurador Luiz Eduardo Branquinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1133298 – SESP/GO e do CPF nº 394.555.801-87, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 023/2018, do Processo nº 395458/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Danielle
Titular da Assessoria Jurídica



DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Décima – Da Vigência, prorrogando a vigência do contrato originário para fins de possibilitar a aquisição do quantitativo do objeto previsto no contrato, sem acréscimo de valor, passando a vigorar a seguinte redação.

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA


Este contrato terá sua vigência prorrogada por até 02 (dois) meses, a partir de 19/06/2018, ou até o consumo total do saldo remanescente do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 14 de junho de 2019


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Luiz Eduardo Branquinho

Medcom Comércio de Medicamentos Hosp. Ltda.

Testemunhas:

1. _____

CPF -

2. 

CPF - 936.1866 241-87